

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/16 - PROCESSO Nº 76.246
DELIBERAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiá, designado pela Portaria nº 3210/14, usando de suas atribuições legais, Considerando que na Sessão Pública dos trabalhos do Pregão em epígrafe, realizada em 01/12/16, foram adjudicados os itens: 02, 05, 09, 13, 16, 17, 19 e 23 à licitante America Serve Limpeza e Serviços Ltda - EPP, bem como adjudicados os itens: 03, 08, 11, 20, 21 e 22 à licitante Larbak Soluções Empresariais Ltda. - ME, conforme registrado em ata dos trabalhos às fls. 247/279 dos autos;

Considerando que a licitante Sanipro Higiene Profissional Ltda. - EPP foi vencedora da etapa de lances para os Itens: 15 e 24, porém não obteve adjudicação por haver pendência em uma certidão de regularidade fiscal, ocorrendo a mesma situação com a licitante Vila Barcelona Comércio de Suprimentos e Equipamentos Eireli, para os itens: 01, 04, 06, 07, 12, 14 e 18; Considerando que as licitantes Sanipro Higiene e Vila Barcelona apresentaram as certidões de regularidade fiscal dentro do prazo legal estabelecido de 5 (cinco) dias úteis e tais certidões foram conferidas e consideradas válidas, conforme consta das fls. 280/284 dos autos;

Considerando que apenas o item 10 requisitado pelo edital de pregão não obteve proposta vencedora, sendo considerado fracassado, bem como que todas as licitantes declinaram do direito de interpor recursos;

DELIBERA:

1) Pela adjudicação dos itens 01, 04, 06, 07, 12, 14 e 18 à proposta da licitante Vila Barcelona Comércio de Suprimentos e Equipamentos Eireli e pela adjudicação dos itens 15 e 24 à proposta da licitante Sanipro Higiene Profissional Ltda. - EPP;

2) Nos termos do item 9.5 do referido edital, seja publicada esta deliberação no "site" da Câmara Municipal e na Imprensa Oficial do Município, para que não se alegue desconhecimento;

3) Procedendo-se a efetiva publicação do teor desta deliberação nos termos do item 9.5 do edital, sigam os autos à Presidência da Casa para a análise e deliberação quanto a homologação do resultado, nos termos do inciso XXII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Jundiá, 07 de dezembro de 2016.

PEDRO H. OLIVEIRA FERREIRA - Pregoeiro